**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**
**PODER LEGISLATIVO**
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

# INDICAÇÃO Nº 0102/2024

**MATÉRIA:**
SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ÁREA DE LAZER, PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, BEM COMO MANUTEÇÃO DESTES PARA ATENDER O BAIRRO VIA OESTE.

**AUTORIA: VEREADOR ANDERSON MENDES**

DATA DE TRAMITAÇÃO: 01/10/2024

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

**sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br**

**OBSERVAÇÃO**: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Canaã dos Carajás – PA**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARÁS
**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MENDES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS ___:___
DATA: 01/10/24
Assinatura

INDICAÇÃO 102/2024 — 24 de setembro de 2024

AUTOR: Vereador Anderson Mendes

ASSUNTO: **REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ÁREA DE LAZER, PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, BEM COMO MANUNTENÇÃO DESTES PARA ATENDER O BAIRRO VIA OESTE.**

SR. Presidente

SR. Vereadores

INDICO, após a devida deliberação do plenário, na forma regimental, que está casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal Josemira Gadelha, a realizar a construção de praça pública com área de lazer, Parque infantil e academia ao ar livre no bairro Via Oeste.

**JUSTIFICATIVA**

O direito ao lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227; o lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. Logo, o lazer é um direito subjetivo, fundamental e da 2ª geração.

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, tornam-se cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, revelando que são fundamentais em seu planejamento na perspectiva de promover qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística. Por isso, é essencial garantir a construção e manutenção de praças públicas de nosso município, fortalecendo assim seu compromisso com a população.

Finalizamos reforçando a necessidade de tal obra, perante os argumentos já apresentados, bem como a sua relevância para população dessa localidade que conta com mais mil famílias. Requeremos assim, uma presteza na realização desta importante obra no bairro Via Oeste, certos do apoio dos nobres vereadores, peço o voto para a aprovação desta indicação.

Anderson Mendes dos Reis
Vereador

Avenida José Maria Primo, QD 48 LT 17, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás
ver.andersonmendes@canaadoscarajas.pa.leg.br
094 3392-4545
www.canadoscarajas.pa.leg.br